



**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3832/2025**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 013/2025/FMS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MICRO POLO LITORAL SUL. FUNDAMENTO: ART. 138, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.142.686/0001-01, com sede em Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, e pela Secretaria Municipal de Saúde, Sra. TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL**, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.784/0001-13, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 453, Alvorada, Anchieta/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PAULO CELSO COLA PEREIRA, doravante denominado **CONSÓRCIO**;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Programa nº 013/2025, firmado em 31 de julho de 2025, entre o **CONSÓRCIO** e os municípios consorciados, incluindo o **MUNICÍPIO** ora distratante;

CONSIDERANDO o comum acordo entre todas as partes signatárias do referido convênio para o seu encerramento antecipado, por não mais subsistirem as razões de interesse público que justificaram sua celebração;



CONSIDERANDO a previsão contida no item 17.2 do Contrato de Programa, que estabelece que os pagamentos referentes à prestação dos serviços possuem caráter irrevogável até o cumprimento integral das obrigações pactuadas, somente podendo ser interrompidos ou alterados mediante distrato ou rescisão formal, devidamente firmados entre as partes e com a obrigatoriedade anuênciada deste Consórcio;

CONSIDERANDO que não houve qualquer repasse de recursos financeiros ou execução de despesas por qualquer das partes no âmbito do Convênio de Programa nº 013/2025, não havendo, portanto, obrigações financeiras pendentes; e que, aos entes que eventualmente realizaram repasses, os valores serão devidamente restituídos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevêem a rescisão por acordo entre as partes (distrato);

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a rescisão amigável e consensual, para todos os fins de direito, do Convênio de Programa nº 013/2025, extinguindo-se todas as obrigações e vínculos dele decorrentes a partir da data de sua publicação, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 12732/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. Em razão da inexecução financeira do convênio, o MUNICÍPIO e o CONSÓRCIO dão-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação ao objeto do convênio ora extinto, para nada mais reclamar um do outro, em juízo ou fora dele, a qualquer título.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Termo de Distrato na imprensa oficial, como condição de eficácia do ato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Alfredo Chaves/ES, 03 de dezembro de 2025.

TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CELSO COLA PEREIRA
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL